



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 4.438, de 23 de agosto de 2018

ATA Nº 322/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude às nove horas, aconteceu a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a qual foi presidida pelo Presidente Gabriel Antônio Faraon. Os conselheiros registraram presença no livro específico para Atas e após reuniram-se para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1) Saudação e Boas Vindas; 2) Sugestão de que a Pauta seja encaminhada pelo WhatsApp e não mais impressa; 3) Apresentação do relatório das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI do mês de dezembro/2022 e janeiro/2023; 4) Prestação de Contas do trimestre (Outubro a Dezembro/2022); 5) Socialização dos Ofícios nº 3440/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC e Ofício nº 09/2023 (Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social) e o Ofício nº 727/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) e 6) Assuntos Gerais: - GT inscrição de entidades: avaliar o Relatório e Plano de Ação da ASCAR e Casa Lar e entrega do Relatório de Atividades e Plano de Ação Bigfer; - Próxima reunião 28/03/2023.** Tendo quórum para deliberar os assuntos da Assembleia, o Presidente deu início à sessão saudando os presentes, **primeiro item da pauta.** Na sequência, **segundo item da pauta,** com a finalidade de economizar papel e por ter percebido que as pautas sobravam ou eram deixadas na mesa de reuniões, portanto sem uso, foi sugerido aos conselheiros, que a Pauta de cada Assembleia seja divulgada pelo WhatsApp e não mais impressa, a maioria votou que poderia ser dessa maneira, fazendo poucas cópias somente para quem solicitasse, o que será feito nas Assembleias subsequentes. Em relação ao **terceiro item da pauta,** o Presidente apresentou o relatório das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, que foi avaliado pelos conselheiros. Em relação ao **quarto item da pauta,** o Presidente fez a leitura das despesas e receitas por recurso do trimestre (outubro a dezembro/2022), e do ano (janeiro a dezembro/2022). A Prestação de Contas foi aprovada pelos conselheiros. Passando para o **quinto item da pauta,** Gabriel fez a leitura dos Ofícios nº 3440/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC e Ofício nº 09/2023 (Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social) e o Ofício nº



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 4.438, de 23 de agosto de 2018

727/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome). Sobre os Ofícios mencionados, Maria Isabel De Lucca explicou que referem-se a Prestação de Contas do Ano de 2020 referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade Fundo a Fundo, que foi apontada recentemente pelo Ministério da Cidadania – MC, que não foi aprovada, com a finalidade de ser regularizada. Diante disso, foi solicitada a reabertura do Demonstrativo de 2020, conforme Ofício nº 09/2023 da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. A Abertura do Demonstrativo aconteceu conforme menciona o Ofício 727/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) e a retificação da Prestação de Contas foi feita pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças. Maria Isabel explicou ainda, que a não aprovação da Prestação de Contas aconteceu devido à diferença de valores identificados entre receitas, valores pagos no exercício e por tanto valores reprogramados para o ano seguinte (2021). Adriano Molon Toigo, representante da Secretaria Municipal de Finanças explicou que a diferença aconteceu pelo pagamento de empenho 88/2020 com a conta indevida (432020-2), quando deveria ser pago pela conta (44325-5), ressaltando que o ajuste, estorno do valor, foi realizado no ano de 2021. Este Conselho, após explicação, manifestou ciência do equívoco que ocorreu e aprovou a regularização. Sobre as diferenças apontadas o Departamento de Contabilidade sistematizou a justificativa que será enviada ao MDS, que também foi aprovada por meio de Resolução Nº 01/2023 pelo CMAS, conforme segue: Sobre o **RECURSO 1129 - REC UN/FNAS - PVMC PETI** – o valor de R\$ 354,43 relativo a restos a pagar, referente ao ano de 2019, não foi informado na prestação de contas de 2020. Quanto ao valor R\$ 2.469,98 referente empenhos do ano de 2020 pagos dentro do exercício, por um lapso, foi informado na classificação indevida (2.2 Valores das contas correntes vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020) sendo correto lançar na classificação (2.1.6 Demais gastos vinculados à execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5). **Totalizando a diferença identificada pelo MC de R\$ 2.824,41.** Sobre o **RECURSO 1050 - REC UN/FNAS - SUAS Criança Feliz**, o recurso de R\$ 2.221,74, relativo a restos a pagar referente ao ano de 2019, não foi informado na prestação de contas de 2020. Referente ao valor R\$ 15.858,64 foi verificado uma inconsistência nos saldos apresentados no



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 4.438, de 23 de agosto de 2018

Demonstrativo Sintético com os valores apresentados pelo Departamento de Contabilidade do Município referente aos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS (conta bancária 43.220-2) e o recurso PAC I Criança, Adolescente e Jovens (conta bancária 44.325-5) no valor de R\$ 15.858,64, referente ao Empenho 88/2020-06 pago pela conta indevida 43.220-2 quando deveria ser paga pela conta 44.325-5, ajuste que foi realizado em 2021. Todos os documentos mencionados estão arquivados no Departamento de Contabilidade do Município, os quais serão digitalizados e encaminhados ao Ministério da Cidadania através do Portal gov.br. **Totalizando a diferença identificada pelo MC de R\$ 18.080,37.** Sobre o **RECURSO 1170 e 1213 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, o valor de R\$ 160,72 não foi informado o rendimento do recurso 1213. Referente ao valor R\$ 15.858,64 foi verificado uma inconsistência nos saldos apresentados no Demonstrativo Sintético com os valores apresentados pelo Departamento de Contabilidade do Município referente aos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS (conta bancária 43.220-2) e o recurso PAC I Criança, Adolescente e Jovens (conta bancária 44.325-5) no valor de R\$ 15.858,64, referente ao Empenho 88/2020-06 pago pela conta indevida 43.220-2 quando deveria ser pela conta 44.325-5, ajuste que foi realizado em 2021. Todos os documentos mencionados estão arquivados no Departamento de Contabilidade do Município, os quais serão digitalizados e encaminhados ao Ministério da Cidadania através do Portal gov.br. Quanto ao valor R\$ 91.688,78, na classificação 2.1.4, valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais, foi informado o valor a menor referente aos termos de colaboração celebrados entre o município e as entidades, sendo o valor correto: R\$ 134.000,55. Sobre o valor R\$ 9,39, referente tarifa bancária descontada indevidamente, sendo que o ajuste foi feito no ano de 2021. **Totalizando a diferença identificada pelo MC de R\$ 75.660,03.** A planilha detalhada das diferenças mencionadas ficará anexa aos documentos desta ATA. Assim como, o detalhamento e documentos comprobatórios ficarão arquivados no Departamento de Contabilidade do Município. Quanto ao **sexto item da Pauta**, Assuntos Gerais, foi informado que o Instituto Bigfer solicitou inscrição no CMAS e para tanto apresentou Relatório e Plano de Ação. O Grupo de Trabalho: inscrição de entidades agendou reunião para análise dos documentos para o dia 04/03/2023 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, quando serão avaliados também os Relatórios de Atividades e Planos de Ação da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e da



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 4.438, de 23 de agosto de 2018

Associação Farroupilhense Pró-Saúde – Casa Lar Padre Oscar Bertholdo. Ainda como Assuntos Gerais, foi mencionada a necessidade de análise e aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente a execução físico e financeira do ano 2021, tendo os conselheiros definido que será feita uma Assembleia Extraordinária no dia 09/03/2023, às 9h na sala de reuniões do Anexo II da Prefeitura Municipal de Farroupilha. Também foi decidido que será mantida a Assembleia Ordinária do dia 28/03/2023, conforme cronograma das Assembleias. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que será assinada por mim, Schaiana Semprebon e Maria Isabel De Luca, que secretariaram a Assembleia, e por todos os presentes. Farroupilha, 28 de fevereiro de 2023.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social _____

Secretaria Municipal de Agricultura _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude _____

Secretaria Municipal de Saúde _____

Secretaria Municipal de Finanças _____

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente _____

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Sulina de Crédito e Assistência Social – ASCAR _____

Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha – AMAFA _____

Instituto Maria Galbusera – Casa Mater Dei _____

Associação Farroupilhense Pró-Saúde – Casa Lar Padre Oscar Bertholdo _____

Trabalhadores do SUAS _____

Trabalhadores do SUAS _____

Usuários da Política de Assistência Social _____

Usuários da Política de Assistência Social _____

Secretária Executiva do CMAS _____

Secretária-Geral do CMAS _____

Público participante _____